



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 46, DE 2020

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25 de agosto, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 2020

Processo Administrativo nº 28.973/2019.

**DELEGA COMPETÊNCIA À EMPRESA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO POPULAR DE SANTO ANDRÉ S.A –
EMHAP.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica delegada à Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S.A. – EMHAP competência para representar o Município na lavratura dos instrumentos de alienação dos imóveis produzidos ou comercializados, por convênio ou qualquer outro instrumento congênere celebrado entre as partes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 26 de agosto de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 3227/2020
/IGS

